



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

EDITAL INTERNO Nº 09 DE 07 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estão abertas as inscrições para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de professores/instrutores, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuação no curso Formação Inicial e Continuada pactuado para o Campus Vila Velha, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Diretoria-Geral do Ifes – Campus Vila Velha.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Instituto Federal do Espírito Santo para atuar no âmbito do PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR/Ifes - Campus Vila Velha para atuar no período noturno, caso haja necessidade demandada pela Coordenação, poderá atuar também nos turnos matutino ou vespertino, em quaisquer dias da semana, nos municípios de Vila Velha e Serra no ano de 2022. Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos do Ifes, assim como professores substitutos do Ifes.

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREGIR obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no Campus Vila Velha, obedecendo à ordem de classificação.

1.6 Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para a função de professor/instrutor conforme perfil exigido, para atuação no curso FIC DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR pactuado no ano de 2021 para o Campus Vila Velha, conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A exigência mínima para as funções estão dispostas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR no Campus Vila Velha, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
- 2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.
- 3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do e-mail: gmp.vv@ifes.edu.br. A efetivação da inscrição neste processo seletivo será mediante o preenchimento do formulário de inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no formato PDF, em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:
- a) curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
 - b) cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
 - c) comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões.
 - d) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br.
 - e) cópia simples da carteira de identidade/CPF ou carteira de habilitação.
- 3.4 vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.
- 3.5 A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo I.
- 3.5.1 Cada candidato poderá se candidatar em até 6 (seis) disciplinas de acordo com os requisitos mínimos exigidos no anexo I
- 3.5.2 No caso de inscrição em mais de uma disciplina, o candidato deverá informar as disciplinas pretendidas no quadro CURSO E DISCIPLINAS EM QUE DESEJA ATUAR do formulário de inscrição.
- 3.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao professor/instrutor na forma da Lei.
- 3.6.1 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.7 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.9.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.9 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

3.9.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.9.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Aos Professores/Instrutores cabe:

a) apresentar documentação quinzenal/mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

b) participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação do programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;

c) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

d) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

e) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

f) Alimentar o sistema de gestão do Programa Qualifica Mais Progredir (Diário Acadêmico) com os dados de frequência, conteúdos e desempenho acadêmico dos estudantes constantemente;

g) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

h) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

i) avaliar o desempenho dos estudantes;

j) entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação ou orientadores, sua alteração e/ou adequação;

k) Entregar ao orientador do curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 3 e suas extensões.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital no e-mail gmp.vv@ifes.edu.br.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital nº 21/2021.

6.1.1 As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1 Para efeitos de classificação da função de Professor/Instrutor serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
3	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
4	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
5	Tempo de docência no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 14 (doze) pontos
6	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos

7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos;
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 5 (cinco) pontos
9	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 6 (seis) pontos.
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 5 produções, limitado a 10 pontos.
11	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 10 pontos
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.

6.2.2 O candidato deverá preencher o anexo VIII do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.

6.3 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuído pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.4 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de ponto.

6.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- b) Maior tempo de serviço no Campus Vila Velha ou experiência na área pretendida.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo VII, para o e-mail gmp.vv@ifes.edu.br na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, até as 18h.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.

8.3 Os professores/instrutores atuantes no curso DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesesseis) horas semanais.

8.4 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 16 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas ou de suas atividades exercidas no campus, no caso do professor e com os horários de suas atividades exercidas no Campus no caso do técnico administrativo, podendo ter carga horária máxima de 20h semanais.

8.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.6 Não haverão pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

a) originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;

b) Cópia do comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;

c) Em caso de servidores do Ifes, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;

d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

e) Em caso de servidor do Ifes, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2 As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do QUALIFICA MAIS PROGREDIR no campus.

9.3 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do QUALIFICA MAIS PROGREDIR, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.

9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – Campus Vila Velha em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata.

9.7 O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.

9.8 Os cursos serão ofertados dentro do Campus Vila Velha ou em locais conveniados.

9.9 Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Vila Velha, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato, que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Qualifica Mais Progredir Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vila Velha - ES, 07 de abril de 2022.

DIEMERSON DA COSTA SACCHETTO

Diretor-Geral

Ifes – Campus Vila Velha

Portaria Nº 1986, de 22 de novembro de 2021

ANEXO I

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

DAS VAGAS

Módulos/ Área/ disciplina	CH	Curso	Requisitos Mínimos	Número de Vagas
Microempreendedor Individual e sua Formalização	20	Gestão de Microempreendedor Individual (MEI)	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou Engenharia de Produção. Outra graduação com pós-graduação ou aperfeiçoamento em área de gestão.	CR
Gestão Financeira	30		Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou Engenharia de Produção. Outra graduação com pós-graduação ou aperfeiçoamento em área de gestão.	CR
Mercado Financeiro e Acesso ao Crédito	10		Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou Engenharia de Produção. Outra graduação com pós-graduação ou aperfeiçoamento em área de gestão.	CR
Propaganda e Marketing	40		Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou Engenharia de Produção. Outra graduação com pós-graduação ou aperfeiçoamento em área de gestão.	CR
Melhoria e Produtos e Serviços	40		Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou Engenharia de Produção. Outra graduação com pós-graduação ou aperfeiçoamento em área de gestão.	CR
Competências Sócioemocionais e o Empreendedorismo	20		Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública ou Engenharia de Produção ou Psicologia. Outra graduação com pós-graduação ou aperfeiçoamento em área de gestão.	CR

ANEXO II

EDITAL INTERNO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME			SIAPE
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
E-MAIL		TELEFONE FIXO	CELULAR
ESCOLARIDADE			
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO

CURSO E DISCIPLINA (S) EM QUE DESEJA ATUAR

Curso	Disciplina	Assinale para se candidatar
Gestão de Microempreendedor Individual (MEI)	Microempreendedor Individual e sua Formalização	<input type="checkbox"/>
	Gestão Financeira	<input type="checkbox"/>
	Mercado Financeiro e Acesso ao Crédito	<input type="checkbox"/>
	Propaganda e Marketing	<input type="checkbox"/>
	Melhoria e Produtos e Serviços	<input type="checkbox"/>
	Competências Socioemocionais e o Empreendedorismo	<input type="checkbox"/>

_____ (ES), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais		
1.1. Nome:		
1.2. Filiação:		
1.3. Data de Nascimento:		
1.4. Nacionalidade:	1.5. Naturalidade:	
1.6. Sexo:	1.7. Estado Civil:	
1.8. Profissão:		
1.9. Endereço Residencial:		
1.10. E-mail:		
1.11. Telefone para contato:		
1.12. Documentação:		
CPF nº.:		
Identidade nº.:	Órgão expedidor:	Data de expedição:
2. Formação Acadêmica		
2.1 Graduação:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	
2.2 Pós-Graduação:		
Pós-Graduação 1:		
Nível:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	
Pós-Graduação 2:		
Nível:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	
Pós-Graduação 3:		
Nível:		
Nome do curso:		
Instituição:		
Data de ingresso:	Data de conclusão:	

3. Projetos de Extensão
4. Projetos de Pesquisa
5. Orientação
Bolsista de pesquisa
Bolsistas de Extensão
Estágio

_____ (ES), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para compor o cadastro de reserva das funções de docência/instrutor do Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - QUALIFICA MAIS PROGREDIR à _____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____, em razão da minha atuação junto ao PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PROGRAMA e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (ES), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o (a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), _____ de _____ de 2022.

Chefia Imediata

ANEXO VI

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	Endereço
Inscrição	07/04/2022 a 21/04/2022	qmp.vv@ifes.edu.br
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	22/04/2022	No site do Campus Vila Velha (www.vilavelha.ifes.edu.br/editais)
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	25/04/2022 até às 17h	qmp.vv@ifes.edu.br
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Currículo	28/04/2022	No site do Campus Vila Velha (www.vilavelha.ifes.edu.br/editais)

ANEXO VII

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu _____, matrícula nº _____
 , telefone de contato _____, encaminho recurso sobre o resultado parcial do
 processo de SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES
 ADMINISTRATIVAS DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E
 EMPREGO - QUALIFICA MAIS PROGREDIR pelos motivos abaixo relacionados:

_____ (ES), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Valor	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos	
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos	
3	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos	
4	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos	
5	Tempo de docência no Ifes	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 14 (doze) pontos	
6	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos	
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos;	
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 5 (cinco) pontos.	
9	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas,	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 6 (seis) pontos.	

	simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.		
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 5 produções, limitado a 10 pontos.	
11	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 10 pontos	
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.	
Total			